



Estado do Rio de Janeiro
IAPS
Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro
CNPJ: 01.834.293/0001-75

PORTARIA Nº 002, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões do Município de Sumidouro, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art.1º - Tornar sem efeito os termos da Portaria nº 001/2020.

Art. 2º - A partir do dia 4 de maio de 2020 serão observadas as seguintes normas:

§1º - O horário de funcionamento e atendimento do IAPS será das nove horas até as dezesseis horas de segunda-feira a sexta-feira.

§2º - Enquanto persistir os efeitos da pandemia gerada pelo vírus covid 19 os servidores lotados no IAPS trabalharão, observando as normas de higiene e prevenção fixadas pelos órgãos de fiscalização sanitárias e demais órgãos das esferas superiores e, em regime especial de revezamento estipulado pelo gestor do Instituto.

§3º - O atendimento ao público em geral deverá obedecer as normas de segurança sanitárias impostas pelas esferas governamentais superiores, sendo de uma pessoa por vez, em cada sala das dependências do IAPS e portando mascara protetora e, após higienização das mãos por álcool gel disponível nas dependências do IAPS.

§4º - Os servidores lotados no IAPS pertencentes ao grupo de risco conforme os parâmetros estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitárias poderão optar em continuar trabalhando de suas residência em regime de "home office".

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sumidouro, 30 de abril de 2020.

Dilermando de Souza Mattos

Presidente - IAPS